dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

12.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

13 — Composição do júri:

Referencia A

Presidente: José Domingos Vieira Roque, Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional;

Vogais efectivos: Luís José Pistola, Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional (substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Inácia Celestino Raposo, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes: José Domingos Nobre Marques, Encarregado Operacional, Joaquim José Curado Rosado, Assistente Operacional.

Referencia B

Presidente: José Domingos Vieira Roque, Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional;

Vogais efectivos: Luís José Pistola, Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional (substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Inácia Celestino Raposo, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes: José Domingos Nobre Marques, Encarregado Operacional, Joaquim José Curado Rosado, Assistente Operacional.

Referencia C

Presidente: Maria Luísa Palolo Calapez, Chefe de Divisão Sócio-Cultural;

Vogais efectivos: José Domingos Vieira Roque, Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional (substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Inácia Celestino Raposo, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Luís José Pistola, Encarregado Operacional, José Domingos Nobre Marques, Encarregado Operacional.

Referencia D

Presidente: Maria Luísa Palolo Calapez, Chefe de Divisão Sócio-Cultural;

Vogais efectivos: Ana Margarida Magarreiro Recto, técnica superior (substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Inácia Celestino Raposo, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes: José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Roberto Ramires Salvador, Técnico Superior.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

14.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Redondo e disponibilizada na sua página electrónica.

14.2 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Redondo e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — Direito de Informação — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Quota de emprego — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que o grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

18 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República;* na página electrónica da Câmara Municipal de Redondo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Redondo, 8 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

302785829

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 1253/2010

Alteração Regulamentar do Plano Director Municipal de Santiago do Cacém

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência atribuída pelos artigo 64.º n.º 7 alínea *a*) e 53.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público, para efeitos do disposto nos artigos 78.º, 79.º e 148.º a 151.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que foi aprovada em Assembleia Municipal de 29/12/2009, mediante proposta da Câmara Municipal, a alteração regulamentar aos artigos 43.º e 65.º do Plano Director Municipal (PDM) de Santiago de Cacém, precedida de parecer final favorável emitido pela CCDRA em 12/11/2009.

A alteração regulamentar incide sobre o conteúdo da definição de Zona Industrial Ligeira (ZIL), Área de Reserva para Instalação de Actividades Económicas (ARAE), bem como clarificação da matéria relativa às profundidades máximas das edificações. A mesma será objecto de depósito na DGOTDU, conforme previsto nos artigos 150.º e 151.º do RJIGT.

Em conformidade, os artigos 43.º e 65.º do Regulamento do PDM de Santiago do Cacém, ratificado por resolução de conselho de ministros n.º 62/93 publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 03/11/1993, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 43.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) As profundidades máximas referidas na alínea *c*) do n.º 2 e *b*) do n.º 3 do presente artigo poderão ser excedidas, desde que não sejam colocados em causa o enquadramento urbanístico, alinhamentos e requisitos de estética, salubridade e ventilação previstos no RGEU.

4 — . . . . . .

a) São ZIL as áreas previstas para localização e implantação de unidades industriais, armazenamento, equipamentos, comércio e serviços objecto de loteamento com regulamento próprio;

5 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) As ARAE serão obrigatoriamente objecto de loteamento com regulamento próprio, onde serão definidas as condicionantes urbanísticas, alinhamentos e tipos de construção;
c) . . . . . .

Artigo 65.º

a) . . . . . .
b) . . . . . .

c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) As profundidades máximas referidas na alínea *b*) do presente artigo poderão ser excedidas, desde que não sejam colocados em causa o enquadramento urbanístico, alinhamentos e requisitos de estética, salubridade e ventilação previstos no RGEU.»

Santiago do Cacém, 13 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Proença*.

202790226

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 1254/2010

Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho por tempo determinado

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência dos meus despachos de 31 de Agosto de 2009, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para a contratação por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável nos termos do artigo 103.º do RCTFP, dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A — 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Serviço Social)
Concurso B — 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Engenharia Electrónica e Informática)
Concurso C — 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico

2 — Locais de trabalho: os locais de trabalho situam-se na área do Município de Santo Tirso
3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4 — Caracterização dos postos de trabalho — Para além do constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Concurso A — Funções no âmbito da Divisão de Educação, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: Acção Social Escolar; Informações e pareceres; Transportes Escolares e todos os outros serviços de natureza técnica inerentes ao respectivo curso superior, na área da Educação.
Concurso B — Os serviços serão prestados no Espaço Internet e constarão, resumidamente, de tarefas de coordenação e manutenção dos respectivos equipamentos, de modo a organizar e manter disponíveis os recursos informacionais; Apoio aos utentes desse espaço; Elaboração de requisições, relatórios, bem como todo o expediente necessário ao bom funcionamento do serviço.
Concurso C — Desenvolver funções que se enquadrem na área dos Recursos Humanos, nomeadamente, organizar e manter actualizados os processos individuais, em suporte de papel e digital; vencimentos, abonos, comparticipações e descontos; informação e registo de faltas e licenças; apoio aos processos de recrutamento e formação, bem como a execução de todo o restante expediente directamente relacionado com a Divisão de Recursos Humanos.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
5 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
6 — Habilitações literárias: Concurso A — Licenciatura em Serviço Social; Concurso B — Licenciatura em Engenharia Electrónica e Informática; Concurso C — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
6.1 — Não é admitida, para qualquer um dos postos de trabalho, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
7 — Requisitos gerais de admissão constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — O presente recrutamento e por aplicação do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 27-A/2008, de 27 de Fevereiro, inicia-se de entre trabalhadores que:

— Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou
— Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e conforme os meus despachos de 31 de Agosto de 2009.
9 — Nos termos da alínea *l*), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Balcão Único e na página electrónica deste Município, em www.cm-stirso.pt.
10.1 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues pessoalmente no Balcão Único deste Município ou remetidas por carta registada com aviso de recepção, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.
10.2 — Instrução das candidaturas — as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e cartão de contribuinte;
c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado;

10.3 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.
Será também motivo de exclusão o não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento.
10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
10.5 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que estes se encontrem no seu processo individual.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Acesso às actas: os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.
13 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
13.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica
Formação Profissional;
Experiência Profissional na área e sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e
Avaliação do Desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$[AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 50\%]$$

Se o candidato já desempenhou ou desempenha estas funções na Administração Pública:

$$[AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$$